

ATA 002/RO/2023

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de reuniões da AGERST, situada à Avenida João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Ernani Baier, Presidente; José Luiz Juruena, Vice-Presidente; Fábio Roberto Azevedo e Astor Grunner; o Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; e, a Secretária-Geral Patrícia Moraes de Campos. A Reunião teve a seguinte Pauta:

1.0 Aprovação da Ata nº.001/2023 da Reunião Ordinária realizada em 04 de Janeiro de 2023: Ata aprovada pelo Conselho Diretor, por unanimidade.

2.0 Pendências da Pauta anterior: Serão tratadas na Pauta do dia.

3.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Incluídos o item 10.0.

4.0 Correspondência Expedidas:

- **Ofício 004/AGERST/2023** – Para: SEPOR (Planejamento) – Assunto: Ajustes Orçamentários;

- **Ofício 005/AGERST/2023** – Para: SEFAZ (Fazenda) – Assunto: Inscrição dívida ativa CORSAN.

5.0 Correspondências Recebidas:

- **Ofício 0003-2023 CORSAN** – Resposta ao Termo de Notificação nº.119-2022 referente ao Processo 2022/035 -Plano de Trabalho – Relator Conselheiro Juruena;

- **Ofício 010-2023 CORSAN** - Atendendo ao Termo de Notificação nº.112-2022 referente ao Proc.2022/033 – 3º Termo Aditivo Contrato CP269/2014 – Relator Cons. Astor;

- **Ofício 0001-2023 CORSAN** - Relatório Interrupções/Ocorrências Dezembro 2022: O Conselho Diretor deliberou que seja notificada a CORSAN para que comprove, oportunamente, o desconto concedido aos usuários afetados pelo desabastecimento superior a doze horas, cuja ocorrência foi indicada no Relatório em tela;

- **Ofício 011-2023 CORSAN** - Resposta ao Of.135/AGERST/2022, referente ao Processo 2020/113 – Comercialização de Serviços de Esgotamento sanitário em imóveis com fontes alternativas.- Relator Conselheiro Astor;

- **Ofício 013/2023 CORSAN** – Resp. TN 01/2023 – Proc.2022/017 – Relator Cons. Fábio;

- **Ofício 679-2022 – DFRI CORSAN** - Taxa de Regulação mês de Dezembro/2022;

- **Ofício 2023 002 – Consórcio TCS** - Taxa de Regulação mês de Dezembro/2022.

6.0 Orçamento 2023 – Tesoureiro Conselheiro Marco: o Tesoureiro fez referência ao orçamento da Agência para o exercício de 2023, totalizando o valor de R\$ 960.000,00 (arredondado), pontuando a projeção de receitas e estimativa de despesas vinculadas ao valor das receitas. O Presidente Ernani fez referência ao superavit oficial que está por ser informado pelo Contador, cujo valor será alocado como receita e provavelmente será

utilizado na contratação técnica, o qual ensejará alteração no orçamento com aprovação pela Câmara de Vereadores.

7.0 Processo Punitivo 2022/017 – Relator Conselheiro Fábio: O Relator referiu que o Fiscal Claudiomiro realizou vistoria *in loco*, verificando que o Reservatório da Linha Santa Cruz não está efetivamente em funcionamento, o que não confere com a informação prestada pela Companhia por meio do Ofício 003/2023. O Agente fiscalizador Claudiomiro, acompanhado pelo Diretor Elias, realizaram a vistoria, registrada no respectivo Termo de Vistoria, onde foi constatada a instalação do Reservatório, o qual ainda não se encontra em funcionamento, eis que não está abastecido de água, porque o Poço que deve abastecer está aguardando a instalação da parte elétrica necessária para o efetivo funcionamento do sistema. Houve debates acerca dos aspectos técnicos relacionados ao efetivo funcionamento do reservatório, ficando definido que o Agente Fiscalizador seguirá acompanhando até evidenciar o regular funcionamento do mesmo. O Relator emitirá despacho para notificação da CORSAN, sendo que, por ora, segue mantida a aplicação da multa diária.

8.0 Processo Punitivo 2022/046 – Relator Conselheiro Marco: O Relator apresentou seu parecer referente a análise da defesa prévia da CORSAN diante da Notificação pelo descumprimento do Termo de Notificação 167/2021, item 5/B, relacionado a colocação de cadeados em todos os portões que dão acesso aos Poços e Reservatórios, como parte das ações constantes do acompanhamento do Plano de Segurança da Água. O Relator fez referência ao parecer jurídico emitido pelo Procurador da Agência, o qual expressa o acolhimento da justificativa da CORSAN, e na sequência, apresentou seu voto, acolhendo o referido parecer jurídico, considerando que, no caso em exame, não cabe a imposição de sanção à CORSAN. O Parecer foi aprovado pelo Conselho Diretor, por unanimidade, bem como será notificada a CORSAN a respeito da presente decisão.

9.0 Processo Punitivo 2022/105 – Relator Conselheiro Marco: O Relator fez suas considerações relacionadas ao processo que originou o descumprimento ao Termo de Notificação, que resultou na instauração do Processo Punitivo em tela, referente a apresentação de documento contábil relacionado ao Imposto de renda de pessoa jurídica. Houve breve debate acerca dessa demanda, sendo que o Relator fará nova análise relacionada a argumentação da Companhia, que indica a planilha entregue, onde teria o registro contábil requisitado pela Agência, e na sequência, apresentará seu Parecer.

10.0 Análise Ofício 134/SEPOR/2022 em resposta ao Of. 133/AGERST/2022: O Conselheiro Juruena fez suas considerações a respeito da resposta da Secretaria de Planejamento, propondo que seja enviado novamente Ofício, solicitando informações complementares no sentido de esclarecer se em todas as construções está sendo exigido reservatório de água potável em residência unifamiliar. O Presidente acatou o pedido.

Assuntos Gerais:



Status Processo 2019/020 – Metas e Indicadores – Relator Conselheiro Fábio: O Relator fez referência ao Relatório que encaminhou aos demais Conselheiros, visando a emissão da respectiva Resolução, a qual deverá ser expedida pela Agência, pontuando que o Grupo de trabalho formado pelas partes do Contrato CP 269/2014 (Prefeitura e CORSAN) não entraram em consenso quanto aos percentuais de alguns índices, mas concordaram com relação as metas. O Relator informou que apresentará seu parecer prévio, acatando o que foi acordado pelo grupo de trabalho. O Presidente fez suas considerações, referindo que deverá ser aberta consulta pública e agendada Audiência Pública, previamente a emissão da Resolução, sendo que no caso em tela, não será realizada a AIR (Análise de Impacto Regulatório). O Conselho Diretor concordou com as considerações do Presidente, ficando definido que a Consulta pública será realizada no período de quinze dias precedentes a data designada para a audiência pública.

Status alteração da Resolução da Limpeza de Fossas – Processo 2019/008 – Relator Conselheiro Astor: Sem atualização.

Status Programa ACERTAR – Convênio AGESAN – Relator Conselheiro Fábio: Sem atualização, mas com a informação de que está em andamento.

Status Processo 2020/113 – Referente as Fontes Alternativas – Relator Conselheiro Astor: O Presidente comentou que está em andamento o processo para contratação técnica para elaboração da AIR (Análise de Impacto Regulatório), e posteriormente também será aberta consulta pública e agendada a respectiva Audiência Pública.

Resolução sobre Consultas e Audiências Públicas: Será compartilhada a minuta redigida pelo Procurador Jurídico, e a votação pautada para próxima plenária.

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico: O Diretor Elias confirmou que a UNISC vai realizar a atualização do PMSB, com o prazo para conclusão do trabalho previsto para Outubro/2023.

Contrato THEMA: Sem atualização.

Processo 2020/029 – Deficit Consórcio TCS: O Relator Conselheiro Juruena fez suas considerações acerca do acordo firmado entre as partes (Prefeitura e Consórcio), propondo que sejam solicitados os laudos que instruíram o acordo. O Presidente referiu que já determinou que a Agência solicite os laudos à Procuradoria-Geral do Município, considerando que foi acordado com a PGM que tais laudos seriam enviados à Agência. No ensejo o Conselheiro Juruena comentou que o Fiscal do Contrato do Consórcio, Servidor Jackson da SESMOB informou que em Fevereiro de 2023 será tratado a respeito do reajuste tarifário; e, quanto ao complemento tarifário concedido ao Consórcio TCS, referente ao mês de Dezembro/2022, o Conselheiro recebeu o Ofício da SESMOB, nesta data, e analisará os cálculos para apresentar seu parecer na próxima plenária da Agência. Também foi lembrado que está pendente a Resolução específica para regulamentar os critérios relacionados a fiscalização do transporte coletivo. Quanto aos anúncios de

Busdoor, o Relator Conselheiro Juruena referiu que deverá ser verificado se os valores serão considerados na composição da tarifa, sendo que será reiterado o pedido de informação sobre a regulamentação do Fundo Municipal do transporte público, para que seja cumprida a Lei que determina que o depósito dos valores oriundos dos contratos de Busdoor sejam depositados nesse Fundo.

O Presidente Ernani comentou que deverá ser retomado o andamento da Resolução referente a fixação do índice a ser utilizado para os reajustes tarifários da CORSAN.

O Diretor Elias comunicou o reajuste dos jetons do Conselho Diretor, com índice aproximado a 6%, a partir de Janeiro de 2023.

O Conselheiro Fábio comentou sobre reunião que realizou com o Fiscal do Contrato CP269/2014, Jeferson Gerhardt, Servidor da SEMASS, a respeito do Arroio Preto, sendo que o Fiscal informou que fez um levantamento da área para o Ministério Público e vai encaminhar cópia à Agência para integrar o processo que trata dessa demanda.

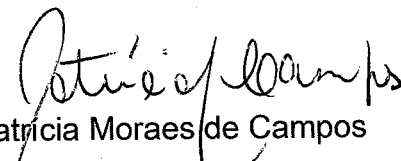
O Conselheiro Marco questionou a respeito do compartilhamento das Atas de Reuniões da AGERST, com o PROCON, sendo respondido ao Conselheiro que as Atas são compartilhadas por meio de publicação no site da Agência (agerst-rs.com.br).

O Conselheiro Marco fez suas considerações a respeito do processo de acompanhamento do FMGC (Fundo Municipal de Gestão Compartilhada), do qual é Relator, assim como acerca do Processo de acompanhamento permanente das finanças da CORSAN, manifestando seu entendimento que o controle de solicitação e entrega de documentação relacionada ao acompanhamento dos processos indicados, deve ser atribuição do setor administrativo da Agência. Houve breve debate, e o Presidente Ernani se colocou à disposição para eventuais esclarecimentos relacionados a ambos os processos, dos quais era Relator desde a abertura, tendo repassado ao Conselheiro Marco quando assumiu a presidência do Conselho Diretor. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



ERNANI BAUER

Conselheiro - Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária - Geral